

Processo: 01.01.011109.000361/2023-11

Relatório Anual de Auditoria N.º 47/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO-FEH

U.G: 25703

Manaus- AM

11 de março de 2024

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210

linktr.ee/cge.am instagram.com/cge.am/ www.cge.am.gov.br





UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual de Habitação-FEH

CNPJ: 07.235.258/0001-16]

NATUREZA JURÍDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Jivago Afonso Domingos de Castro

CARGO: Diretor- Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello Rodrigues Leite – Estagiária. 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino Estagiária, Tatiane Matrícula

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: [01/06/2023 a 30/11/2023]

ORDEM DE SERVIÇO: N. ° 002/2023 – SGCI/CGE

RELATORIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 47/2023-SGCI/AM

INTRODUÇÃO

- orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno). ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado Portaria Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual de Habitação-FEH, relativa n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, Φ com observância
- observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 2





- avaliação dos controles internos. medidas elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das auditoria, necessárias especialmente, A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pósà correção das 0 monitoramento das recomendações, mediante causas das fragilidades constatadas
- de ocorrência de erros, falhas e irregularidades. CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as elaboração do Plano de Auditoria da
- quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM. Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado

I. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

- Superintendência Estadual de Habitação SUHAB regulamentando-o e estabelecendo outras providências. O FEH está vinculado à O Decreto nº 24.828 de 23 de fevereiro de 2005 dispõe sobre o Fundo Estadual de nº 2.939, de 30 de dezembro de 2004 que institui o Fundo Estadual de Habitação – FEH. Habitação – FEH, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional A Lei nº 5.634, de 01 de outubro de 2021 altera, na forma que específica, a Lei
- sessenta e cinco centavos), dos quais foram liquidados R\$ 97.051.567,35 (noventa e sete cento) do orçamento centavos.), até o dia 31/12/2023, milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e, trinta e [Noventa e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte sete reais e A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 97.554.027,65 correspondendo aproximadamente a 99,48% (por cinco
- [exercício de 2023]. recursos são provenientes de 07 (sete) fontes de recursos distintos

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 3





- n.º 01/2021 Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM,
- CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias E realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela
- informou as providencias adotadas. [Ofício n.º 003/2023-UCI/SUAHB], [Anexo 1] páginas nº 222 a 228, entre tanto em relação ao acompanhamento no que se refere as encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI -= recomendações da CGE expedidas por meio dos Relatórios 094, a Unidade não Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, nas Por meio do Processo n.º 01.03.025204.010349/2023-12, foram 2023,
- gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à preventivas e de orientação aos setores administrativos com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das Conforme informado, os trabalhos a serem realizados propiciarão ações

Alta Administra	Alta Administração na gestão dos recursos públicos.	-
Acórdão n.º	Determinação	Providência adotada
	 a) Providencie ações para que se observe o Princípio do Equilíbrio 	a) Em relação à determinação de
	Orçamentário na elaboração e na	observar com maior
	execução orçamentária, registrando	atenção a legislação
Acórdão n.º	a previsão dos repasses previstos	orientadora da
176/2021	b) Observe o princípio da	elaboração do
,	tempestividade (oportunidade) para	orçamento, foi
	o registro de todos os lançamentos	instituída a Comissão
	contábeis realizados pelo FEH.	de Planejamento e
	c) Providencie ações para um maior	Orçamento da SUHAB,
	acompanhamento da execução do	responsável pela

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 4



afetar art. 1°, da LC n° 101/00. públicas, em observância ao § 1º, do prevenção receitas orçamento, inclusive confrontando as 0 dos riscos equilíbrio despesas, das capazes visando contas de a٠ ഥ ₫ <u>8</u> ações execução recomendação, intempestividade práticas recomendação, Portaria n.º de Diretrizes e Bases acompanhamento práticas lançamentos orçamento contábeis. GAB/SUHAB. Concernente tocante E de de മ മ esta

LDO e a Lei Orgânica -Plurianual – PPA, a Lei que integrarão o Plano elaboração e revisão as LOA, por intermédio da orçamentárias 12/2023-

- dentro de parâmetros que qualifique o órgão objetivando resultados para que não ocorra realizadas ações, boas gestão foram nos
- dentro de parâmetros que qualifique o órgão objetivando resultados realizadas ações, boas gestão foram maior esta da do

Para os demais processos o Fundo Estadual de Habitação-FEH, alegou que

13

do Estado Controladoria-Geral

Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210 gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000

linktr.ee/cge.am instagram.com/cge.am/ www.cge.am.gov.br



não houveram determinações.

- Relatórios 094, a Unidade não informou, quais foram as providencias adotadas. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio dos
- Gestoras, devendo atentar para o prazo estabelecido na Instrução Normativa a seguir: que, no final do exercício ocorre apenas o envio do Relatório Preliminar às Unidade corrente, contudo, tanto o Fundo quanto os auditores desta Controladoria estão cientes Geral do Estado, os Planos de Providências seriam encaminhados no final do exercício Controle Interno (pág. 49), que na reunião ocorrida no dia 24/05/2023 na Controladoria A Unidade informou no Relatório Compilado de Atividades da Unidade do
- de Controle de Interno deverão entregar até 30 de setembro, de cada exercício, um agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 8º Todas as Unidades Relatório Compilado de Atividades que subsidiarão as auditorias do Órgão Central De acordo com o Art. 1º A Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de

V. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

- emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM. funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada,
- seguintes assuntos: acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

do Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas Estado Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 6





CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

- Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.
- 21. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, e Portal da transparência).
- Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular 22. n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.
- 23. No período de 21/08/2023 a 25/08/2023, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria in loco, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria, tais como: análises documentais, entrevistas, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM
- 24. Solicitaram-se, ainda, por intermédio do Ofícios nº 624/2023-GCG/CGE, informações e documentos sobre Orçamento, Patrimônio, Recursos Humanos, Analise do Cumprimento das Determinações do TCE e da CGE Exaradas nos últimos Exercícios, Análise da Atuação do Controle Interno.
- 25. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.
- Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as Notas Técnicas 01¹ e 03² - SGCI/CGE, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o Manual Referencial de Fiscalização³.
- 27. No exercício de 2024, este ponto será incluído nos planos de auditoria, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210



ENZA RAFAELA RODRIGUES PEREIRA AQUINO:953******* em 14/03/2024 às 13:08 utilizando assinatura por login/senha

assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734***

nto 6E04.5937

em 14/03/2024 às 13:06 utilizando assinatura por login/senha

*** em 17/03/2024 às 10:34 utilizando assinatura por login/senha.

https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf

https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863 2023 42 Nota Tecnica 03.pdf

https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf



fiscalização contratual.

plano de providências acostados às fls. 98 e 99 dos autos 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

- gerenciadas pelo Estado preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, trabalhos, validade dos para No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos adequar dados produzidos com മ maior eficiência pela Unidade, nos sistemas possível os recursos de informação materiais
- dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

para que falhas sejam corrigidas com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes erros,

Interno ACHADO 1 -Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do Controle

Situação Encontrada

02/2021-CGE determina que as Unidades de Controle Interno devem enviar a esta A Instrução Normativa nº 03/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 8





da CGE, bem como o resultado das ações contidas no plano anual de atividades elaboradas e executadas pela UCI. atividades, contendo informações acerca do acompanhamento das recomendações Controladoria, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório compilado de

- Habitação-FEH não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, o Fundo Estadual de
- de encaminhadas à CGE até o dia 30 de setembro passado. auditoria com o responsável pela UCI, ocasião em que foi entregue minuta da matriz acompanhamento Ressalte-se que, no dia 24/05/2023, foi realizada reunião da equipe com orientações das informações que deveriam ser
- a cargo do Tribunal de Contas do Estado. controle interno no âmbito do Poder Executivo estadual, em apoio ao controle externo Subcontroladoria-Geral de Controladoria-Geral do Estado Controle Interno, como órgão central do Amazonas atua, do sistema de através de SUa
- interno desenvolva suas atividades, como previsto na legislação. que o gestor não está adotando medidas para que a respectiva unidade de controle A ausência de resposta do Fundo Estadual de Habitação-FEH demonstra
- tais como eficiência, economicidade, legalidade e publicidade. seus objetivos, a fim de cumprir com os princípios que regem a Administração Pública bem como a necessidade e a importância de o Sistema de Controle Interno alcançar Cabe ao dirigente atentar para as demandas desta Controladoria-Geral,

TCE - Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018). Critério: art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

páginas 91 a exercício de 2022, e o Plano de Providências do FEH, exercício 2023 A Unidade informou através do plano de providencia, conforme consta nas 94, que foi elaborado e atualizado o plano de providência do FEH,

Análise da equipe:

linktr.ee/cge.am instagram.com/cge.am/ www.cge.am.gov.br

Folha: 9

Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210 gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000





- atividades o desenvolvimento do Controle Interno. Esta Controladoria seguirá monitorando as reparada, com o envio das informações relativas à falha na atuação dos gestores para As respostas foram analisadas, com isso, observou-se que falha ₫.
- 6 Esta equipe considera atendido

Recomendações:

da República, bem como Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo seu papel, em cumprimento ao art. 45 da Constituição Estadual e art. 74 da Constituição demandas da CGE, a fim de que o Sistema de Controle Interno estadual possa cumprir TCE/AM 11.522/2018]. Recomenda-se à Unidade que adote providências com vistas a atender às

Responsáveis e condutas: Jivago Afonso Domingos de Castro – CPF:818.359.222-87

Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato

VIII. CONCLUSÃO

- Unidade. evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da atuação dos Concluída a fiscalização, identificaram-se 01 (uma) falha, relativa a: Falha na gestores para 0 desenvolvimento do Controle Interno, restando
- serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos vícios planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada procedimentos adotados, ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoriabem como 0 constante aperfeiçoamento aos próximos da gestão

instagram.com/cge.am/ www.cge.am.gov.br Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210 gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000

linktr.ee/cge.am





administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os beneficios qualitativos do controle.

analisados pela equipe de auditoria Gestor encaminhou justificativas ወ esclarecimentos que foram

IX. ENCAMINHAMENTO

45. ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado. Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** 0 encaminhamento deste Relatório ۵

É nosso relatório;

A apreciação superior

2024 SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 11 de março de

(Assinado Digitalmente)

Suelen de Oliveira Mota

Assessor

(Assinado Digitalmente)
Enza Rafaela Rodrigues P. Aquino
Assessor

(Assinado Digitalmente) **Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**Subcontroladora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

Folha: 11





PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 47/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Habitação-FEH

Exercício: 2023

Responsável: Jivago Afonso Domingos de Castro - Diretor- Presidente

- 1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 47/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de n° 05/90.
- 2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 002/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI e Portal da Transparência, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
- 3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; monitoramento da movimentação do e-contas; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
- 4. As falhas correspondem a: falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do Controle Interno, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
- 5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 030/2023-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas,

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210





informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

- 6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o Fundo Estadual de Habitação-FEH, cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
- 7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, apesar das falhas apontadas, as quais **NÃO** comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2023, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.
- 8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente) **Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210



assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 17/03/2024 às 14:29 utilizando assinatura por login/senha.



CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 47/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Habitação-FEH

Exercício: 2023

Responsável: Jivago Afonso Domingos de Castro - Diretor- Presidente

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do **Fundo Estadual de Habitação-FEH**, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que NÃO comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 47/2023 e Parecer nº 47/2024.

Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

